



EDITAL COPEPS Nº 24/2013

Dispõe sobre o Processo Isolado de Seleção da Universidade Federal de Ouro Preto, para os cursos de graduação na modalidade a Distância, para ingresso no 1º semestre letivo de 2013.

Item 2 retificado pelo Edital COPEPS nº 27/2013

A Pró-Reitoria de Graduação e a Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Provisão CEPE nº 27/2013, de 27 março de 2013, o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral desta Instituição, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as normas do Processo Isolado de Seleção para os cursos de graduação em Administração Pública (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), na modalidade Educação a Distância, oferecidos pela UFOP.

1. DO OBJETIVO

O Processo Isolado de Seleção da Universidade Federal de Ouro Preto tem como objetivo selecionar candidatos aos cursos de graduação em Administração Pública (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura), e Pedagogia (Licenciatura), na modalidade Educação a Distância, para matrícula no primeiro semestre letivo de 2013, de acordo com o número de vagas fixado neste Edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 2360 (duas mil, trezentos e sessenta) vagas para os cursos listados a seguir, assim distribuídas por polo, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo:

POLO DE ATIVIDADE PRESENCIAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2)	GEOGRAFIA (1 e 2)	MATEMÁTICA (1 e 2)	PEDAGOGIA (1 e 2)	TOTAL
Alterosa (MG)	50	50	-	50	150
Araguari (MG)	50	-	50	50	150
Barão de Cocais (MG)	50	30	30	50	160
Bom Despacho (MG)	-	50	-	-	50
Caratinga (MG)	50	-	50	50	150
Carlos Chagas (MG)	50	-	-	-	50
Conselheiro Lafaiete (MG)	50	-	-	-	50
Divinolândia de Minas (MG)	50	50	-	-	100
Ipatinga (MG)	50	50	50	50	200
Itabira (MG)	-	50	50	-	100
João Monlevade (MG)	50	50	50	50	200
Lagamar (MG)	50	50	50	50	200
Lagoa Santa (MG)	-	-	-	50	50
Passos (MG)	50	-	50	50	150
Salinas (MG)	50	-	-	-	50
Itapevi (SP)	50	-	50	50	150
Jandira (SP)	50	-	50	50	150
São João da Boa Vista (SP)	50	-	50	50	150
São José dos Campos (SP)	50	-	50	-	100
TOTAL	850	380	580	650	2360

1 - Demanda PAR – as vagas serão asseguradas prioritariamente aos participantes do PAR – Programa de Ação Articulada (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, do Ministério da Educação – MEC, Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007).

2 - Demanda Social – ocupadas as vagas pelos participantes do PAR, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais participantes, exceto para o curso de Administração que oferece somente vagas universais, ou seja, apenas para a Demanda Social.



- 2.2 O curso de Administração Pública oferecerá vagas **exclusivamente** para a **Demanda Social**. Os cursos de Licenciatura em Geografia, Matemática e Pedagogia oferecerão vagas para a Demanda PAR e Demanda Social.
- 2.3 A ocupação das vagas para os cursos de graduação a distância ofertados pela UFOP, **com exceção do curso de Administração Pública**, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- 2.3.1 Candidatos da Demanda PAR.
 - 2.3.2 Candidatos da Demanda Social.
- 2.4 O curso que obtiver menos de 60% das vagas preenchidas não será oferecido no polo em que essa situação ocorrer.
Será facultado ao candidato que se inscrever para o curso que obtiver menos de 60% das vagas preenchidas, até 5 dias úteis corridos após a divulgação do resultado:
- a) manifestar interesse em participar da Lista de Espera para ocupação de vagas em outro curso no mesmo polo ou em curso idêntico em outro polo localizado até 100km distante do polo onde havia se inscrito, e que tenha 60% ou mais das vagas preenchidas mas que não tenha as vagas preenchidas em sua totalidade (100%) ou
 - b) solicitar à Coordenadoria de Processos Seletivos, pelo *e-mail*: vest@prograd.ufop.br, a devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 2.5 O aluno matriculado em um determinado curso de graduação da UFOP, na modalidade a distância, deverá comparecer ao polo de apoio presencial para:
- 2.5.1 a realização de atividades acadêmicas, **quinzenalmente**, conforme previsto no plano de aula das disciplinas;
 - 2.5.2 a realização de provas presenciais e de exames especiais, conforme estipulado no calendário acadêmico.

3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 3.1 Das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade a distância, da Universidade Federal de Ouro Preto, destinadas à demanda social ficam asseguradas, por curso, **30% (trinta por cento)** das vagas para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme Lei nº 12.711, observadas as seguintes condições:
- I – **50% (cinquenta por cento)** das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo *per capita*; e
 - II – proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Minas Gerais, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, conforme a distribuição de que trata este artigo, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- 3.1.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.1.2 **Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os estudantes que:**
- I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos, ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.3 **Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 deste edital os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.**
- 3.1.4 **A comprovação do cumprimento do disposto no item 3.1 dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional:**
- a) do histórico escolar ou documento original da instituição declarando que o candidato cursou o ensino médio em instituição pública ou
 - b) certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou certificação de competências de jovens e adultos referente ao exame nacional ou certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.5 Somente poderão concorrer às vagas asseguradas de que tratam o inciso I do item 3.1 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.



3.1.5.1 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.1;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.1 pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.5.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo estudante no ato da matrícula, em procedimento de avaliação socioeconômica, a ser disciplinado pelo Edital COPEPS nº 25/2013, disponibilizado no [site www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).

3.1.6 Pretos, pardos ou indígenas poderão participar da política de ação afirmativa mediante autodeclaração, no ato da inscrição.

3.2 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A **inscrição** para o Processo Seletivo para ingresso em 2013/1 nos cursos de graduação, modalidade a distância, será feita apenas **pela internet**, no período de **8 a 14 de abril de 2013**.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer somente uma opção de curso.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o polo de atividade presencial em que pretende realizar o curso. Recomenda-se que a distância entre o polo e a cidade de moradia do candidato não ultrapasse 100km.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em qual tipo de demanda (Demanda Social ou PAR) irá concorrer.

4.5 A inscrição do participante da Demanda PAR será permitida somente para professor em exercício da atividade na rede pública de ensino.



- 4.6 O candidato da Demanda Social deverá informar, no ato da inscrição, o número do ENEM com o qual pretende concorrer à vaga. Poderão ser utilizados os resultados do ENEM 2010, ENEM 2011 ou ENEM 2012.
- 4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se é egresso de ensino médio cursado integralmente em escola pública ou não.
- 4.8 O candidato egresso de escola pública, no ato da inscrição, caso não queira participar da política afirmativa para o acesso de egressos de escolas públicas, deverá formalizar sua opção em lugar apropriado no formulário de inscrição, indicando a modalidade de concorrência.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- 4.9.1 Acessar a página www.vestibular.ufop.br e clicar no item *Inscrição para o PIS/UAB/UFOP 2013-1*;
 - 4.9.2 Ler atentamente o Edital do processo seletivo em questão e dar ciência de estar de acordo com ele. O referido edital estará disponível em www.vestibular.ufop.br ou poderá ser retirado na CPS/PROGRAD/UFOP;
 - 4.9.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição;
 - 4.9.4 Imprimir e pagar o boleto referente à taxa de inscrição:
 - a) O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 10,00 (dez reais).
 - b) O próprio sistema emitirá o boleto de cobrança bancária, com **vencimento em 15 de abril de 2013**, no valor informado no item anterior.
 - c) A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. As informações serão registradas automaticamente pelo sistema de inscrição da UFOP. Porém, o candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento caso haja necessidade de comprovação posterior à CPS. Todas as inscrições sem comprovação do pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento serão anuladas. **Agendamento de pagamento não efetivado invalidará a inscrição.**
 - d) **O sistema de inscrição da UFOP registrará como inscrição válida a última alteração gravada no sistema.**
- 4.10 **As informações contidas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do candidato**, ficando facultado a ele efetuar qualquer alteração antes de imprimir o boleto e dentro do prazo das inscrições. **Após essa data, não serão aceitas, em hipótese alguma, quaisquer reclamações e alterações.**
- 4.11 O candidato deverá verificar pela *internet* a confirmação de inscrição até o dia **19 de abril de 2013**.
- 4.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.
- 4.13 Será excluído do processo seletivo o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, prestar, em qualquer documento ou formulário, informação falsa.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá segundo os seguintes critérios:
- 5.1.1 Candidatos da Demanda PAR: Caso haja mais candidatos do que vagas em um curso de determinado polo, o preenchimento dessas vagas se dará exclusivamente por sorteio público, a ser realizado no dia 19 de abril, às 14 horas, no Núcleo de Tecnologia da Informação, localizado no Instituto de Ciências Exatas e Biológicas – ICEB/UFOP, *Campus* Morro do Cruzeiro, rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais.
 - 5.1.2 Candidatos da Demanda Social: Candidatos que participaram do ENEM 2010 ou ENEM 2011 ou ENEM 2012 serão classificados, por curso, em ordem decrescente da nota obtida na Prova do ENEM utilizado, considerada a Política de Ação Afirmativa para candidatos egressos de escolas públicas.
- 5.2 O preenchimento das vagas por curso em cada polo seguirá a seguinte ordem de prioridade:
- I. Candidatos da Demanda Par
 - II. Candidatos da Demanda Social descrita no item 2.2.
- 5.3 Ocorrendo candidatos com a mesma nota final, o desempate será feito, respeitada a política de ação afirmativa, pela maior nota obtida de acordo com a seguinte sequência de Provas do ENEM utilizado:
- Administração Pública: Redação, Matemática, Linguagens e Códigos, Ciências Humanas e Ciências da Natureza;
 - Geografia e Pedagogia: Redação, Linguagens e Códigos, Ciências Humanas, Matemática e Ciências da Natureza;
 - Matemática: Redação, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.



- 5.4 Caso não sejam preenchidas as vagas de algum curso da educação a distância reservadas a candidatos inscritos na Demanda PAR, poderão ser remanejados para essas vagas os candidatos classificados na Demanda Social, obedecidas a política de ação afirmativa, a ordem de prioridade descrita no item 2.2, a ordem de classificação e a totalidade das vagas.
- 5.5. Caso não sejam preenchidas as vagas dos cursos de licenciatura da educação a distância reservadas aos candidatos inscritos na Demanda Social, poderão ser remanejados para essas vagas os candidatos remanescentes da Demanda PAR, obedecidas a política de ação afirmativa, a ordem de prioridade descrita no item 2.2, a ordem de classificação e a totalidade das vagas.
- 5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- obtiver nota zero em qualquer prova do ENEM utilizado;
 - realizar o Processo Seletivo e/ou a matrícula institucional usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
 - deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.
- 5.7 O candidato classificado e convocado passa à condição de aprovado.

6. DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA

- 6.1 O **resultado final** do Processo Isolado de Seleção para os cursos de graduação de 2013-1 estará disponível a partir de **30 de abril de 2013**, nos locais indicados no item 7. **Não será dada informação de notas por telefone.**
- 6.2 Os candidatos serão convocados para matrícula, em editais específicos, respeitando-se a política de ação afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido por curso.
- 6.2.1 Os candidatos classificados, egressos de escolas públicas, serão convocados, no mínimo, até que seja contemplado o número de vagas asseguradas por curso, conforme descrito no item 3.
- 6.2.2 Caso o candidato egresso de escola pública não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado também egresso de escola pública, até que não haja mais candidatos que satisfaçam à condição do item 3 deste Edital.
- 6.2.3 Preenchidas as vagas asseguradas aos candidatos egressos de escolas públicas, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas total por curso.
- 6.2.4 Os editais específicos de convocação, contendo os procedimentos para matrícula serão disponibilizados a partir de **30 de abril de 2013**, na página eletrônica institucional www.ufop.br, **link Vestibular**.
- 6.3 O candidato convocado deverá apresentar e entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar (documentos originais ou fotocópias autenticadas). Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou Secretaria Estadual de Educação;
 - Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal, para candidatos estrangeiros;
 - Cédula de Identidade (original e cópia);
 - Prova de quitação com o Serviço Eleitoral e Título de Eleitor;
 - Prova de quitação com o Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;
 - Duas fotografias tamanho 3 x 4, recentes;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
 - Para candidatos inscritos na Demanda PAR, é obrigatória a apresentação da documentação comprobatória do vínculo com a instituição de ensino (folha de pagamento) e a declaração de exercício efetivo da profissão (professor) pelo diretor da escola;
 - Procuração com firma reconhecida, no caso de ser a matrícula feita por outra pessoa, excluídos os pais ou o responsável legalmente constituído para menor de 18 anos.
- 6.4 As informações sobre matrícula estarão disponíveis no **site** www.vestibular.ufop.br, a partir de **30 de abril de 2013**. Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o *e-mail*: matricula@prograd.ufop.br ou dirimidas pelo telefone (31) 3559-1331.
- 6.5 A Universidade Federal de Ouro Preto fará diligência a respeito da veracidade de documentos apresentados para a matrícula.
- 6.6 A lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas brasileiras de ensino superior.



- 6.7 Não são permitidas pela UFOP matrículas concomitantes em mais de um curso de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou a distância), conforme Resolução CEPE nº 1744, de 03 de julho de 2000, Artigo 7º.
- 6.8 **Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos para efetuar os procedimentos para a matrícula ou não apresentar a documentação exigida no item 6.3 deste Edital.**
- 6.9 **Perderá o direito à vaga o candidato optante pela política de ação afirmativa que não atender a todas as exigências do item 3 deste edital, independentemente da classificação obtida.**
- 6.10 A Universidade compromete-se exclusivamente com as formas de divulgação dos resultados do Processo Seletivo de Graduação estabelecidas neste Edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, comparecendo fora da data e horário, alegue desconhecimento da convocação. Sendo assim, o candidato deverá obter informações nos locais indicados no item 7.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

As informações sobre o Processo Isolado de Seleção, incluindo os resultados, serão disponibilizados nos seguintes locais: Coordenadoria de Processos Seletivos, *campus* Morro do Cruzeiro, Ouro Preto. Tel.: (31) 3559-1351 e pelo *site* do Vestibular da UFOP (www.vestibular.ufop.br). **Não será dada informação de notas por telefone.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A taxa de inscrição não será devolvida, exceto para os casos previstos no item 2.4.
- 8.2 Qualquer informação falsa ou irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outra) cometida por docente, técnico-administrativo ou discente da Universidade Federal de Ouro Preto ou por outra pessoa relacionada com o Processo Seletivo, comprovada antes, durante ou após esse Processo, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas.
- 8.3 Os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Universidade Federal de Ouro Preto serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.
- 8.4 A UFOP reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas para as matrículas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em **dar ampla divulgação a quaisquer alterações.**
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

Ouro Preto, 27 de março de 2013.

Prof. Dr. Márcilio Sousa da Rocha Freitas
Presidente da COPEPS